



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A). LIDIA MARIA SODRE DE MORAES
SEXTA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 21ª CÂMARA
CÍVEL)



MANDADO DE SEGURANCA - CPC
nº 0091841-08.2022.8.19.0000

DESPACHO

Tendo em vista a decisão da E. Terceira Vice-Presidência constante do id. 837, que negou seguimento ao Recurso Extraordinário e inadmitiu o Recurso Especial e, não havendo nada mais a prover, após as formalidades de praxe, dê-se baixa e arquivem-se.

[g/v]

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026.

DES. LIDIA MARIA SODRE DE MORAES

